



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 1402002 / 202

Fls.: 89

Rubrica: 

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. A republicação do edital somente não será realizada se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

23.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 1702002/2021

Fls.: 90

Rubrica:

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.

24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e pmblicitacao@gmail.com também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de BOM LUGAR – MA, sito na Rua Manoel Severo Centro, BOM LUGAR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período ‘no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.13. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no **subitem 24.12**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

24.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Pedreiras-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.15.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

24.15.3. ANEXO II – Modelo de Proposta;

24.15.4. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

BOM LUGAR (MA), ____ de _____ de 2021.


AGAMENON SAMPAIO DE MELO
Secretário Municipal de Administração



PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo:	1702002 2021
Fis.:	91
Rubrica:	

1. JUSTIFICATIVA

1.1. As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, irão requerer a contratação de uma empresa especializada para prestar os serviços de internet neste Município.

1.2. A contratação relativa a este Termo se justifica pelas seguintes razões:

1.2.1. Crescente demanda por acesso aos recursos de Internet na Administração Pública Municipal de Bom Lugar;

1.2.2. Existência de infraestrutura de rede interna de comunicação de dados adequada;

1.2.3. Questionamento dos usuários da Administração Pública Municipal de Bom Lugar, quanto à atual performance quando da utilização da Internet.

1.2.4. Por ser o serviço de fornecimento de link de Internet uma atividade estratégica dentro da Administração Pública Municipal de Bom Lugar;

1.2.5. Necessidade de disponibilizar o acesso à Internet para um número cada vez maior de microcomputadores da rede da Administração Pública Municipal de Bom Lugar;

1.2.6. Necessidade de disponibilizar o acesso à Internet para um número cada vez maior de dispositivos móveis, através da rede via fibra ótica;

1.2.7. Crescente utilização de sistemas aplicativos que exigem acesso à Internet, como site da Administração Pública Municipal de Bom Lugar, Programas de automação pública, webmail, etc.;

1.2.8. Necessidade de uma banda maior para comportar novas opções de acesso remoto via VPN para os funcionários da Administração Pública Municipal de Bom Lugar;

1.2.9. Crescimento de uso de banda no ano corrente;

1.2.10. A substituição deste link não renovado por outro de mesmo tamanho não atende às previsões e histórico de crescimento de uso de banda da Administração Pública Municipal de Bom Lugar;

1.2.11. Necessidade de disponibilizar mais de um link de Internet redundante, de forma a garantir que caso algum dos dois links atuais tenha problema de perda de pacotes ou mesmo sofra interrupção, os links restantes possam suportar a demanda de forma satisfatória;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 17020021 20

Fis.: 92

Rubrica:

1.2.12. E finalmente, considerando que há uma demanda reprimida de valor não conhecido em termos absolutos, necessita-se fornecer uma solução que atenda não só à demanda reprimida, mas que possibilite uma folga de banda suficiente para sustentar o crescimento contínuo deste serviço.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados ativa a ser instalado usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico de interesse deste Município de Bom Lugar – Maranhão, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais). tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MESES	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet com 100 Megabyte , com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica de interesse da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Bom Lugar– Maranhão.	MÊS	12	11.000,00	132.000,00
2	Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet 50 Megabyte , com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica de interesse da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Bom Lugar– Maranhão.	MÊS	12	5.500,00	66.000,00
3	Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet 75 Megabyte , com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Bom Lugar– Maranhão.	MÊS	12	8.250,00	99.000,00
4	Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet 75 Megabyte , com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica de interesse da Secretaria Municipal de	MÊS	12	8.250,00	99.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 1702004 1021

Fls.: 93

Rubrica:

Saúde deste Município de Bom Lugar- Maranhão.				
VALOR TOTAL:				396.000,00

5.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE:

5.1. O serviço a ser prestado deverá observar as condições e especificações mínimas obrigatórias seguintes.

5.1.1 - Largura de banda:

a) conexão física com suporte a tráfego real de dados de no mínimo 90% dos Mbps na especificação dos itens. Os valores contratados serão sempre referentes à largura de banda líquida ou efetiva, disponível para o tráfego de dados do usuário, ou seja, descontado qualquer overhead dos protocolos de enlace envolvidos;

b) o circuito deverá permitir aumento de velocidade e troca de rotas, de acordo com a demanda futura da **Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA**, o que poderá ser objeto de aditivo contratual, nos termos e limites legais;

c) o tempo máximo para alteração da velocidade de acesso deverá ser de 20 (vinte) dias após a assinatura do correspondente termo aditivo ao contrato.

5.1.2 - Bloco de endereços IP:

a) a CONTRATADA deverá disponibilizar um bloco de endereços IP válidos e contínuos e mesma máscara de rede para uso pela **Prefeitura Municipal de Bom Lugar- MA**.

5.1.3 - Local de instalação:

a) os locais de instalação dos equipamentos para este link serão indicados no momento da contratação, todos dentro dos limites territoriais do Município de Bom Lugar – MA.

5.1.4 - Mudança de endereço:

a) o tempo máximo para disponibilizar o link de Internet em um novo endereço após eventual solicitação de mudança de endereço da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal de Bom Lugar, será de 10 (dez) dias úteis e deverá ser executado sem ônus adicionais para a **Prefeitura Municipal de Bom Lugar**.

3.1.5 - Conexões e interfaces de comunicação:

a) além da interface de conexão à Internet, o equipamento oferecido pela solução de conexão deverá possuir também, no mínimo, 1 (uma) interface Fast-Ethernet;

b) esse equipamento poderá ser 1 (um) roteador ou 1 (um) switch de nível 3 (switch-router) e será considerado como parte integrante da solução;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 1702002/2021
Fls.: 91
Rubrica: [assinatura]

c) tal equipamento deverá estar adequadamente dimensionado para o tráfego previsto, possuindo os seguintes recursos:

- suporte aos protocolos de roteamento: BGP-4, OSPF, EIGRP, RIP e RIP2;
- suporte a roteamento estático;
- suporte a endereço IP secundário;
- suporte a NAT (Network Address Translation) estático e dinâmico;
- suporte a tunelamento (tunneling);
- suporte para gerenciamento via SNMP;
- configuração residente em memória não volátil;
- recursos de segurança como filtros de protocolos, controle de tráfego e listas de acesso (baseada em endereços IP, protocolos e ports, entre outros).

5.1.6 - Balanceamento:

- a) o equipamento deverá possibilitar o balanceamento de links e carga entre o link fornecido e os outros links existentes e/ou que venham a ser utilizados pela **Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA**, que fornecerão como conexão de entrada uma rede IP em cabo UTP com conector PR45, devendo suportar até 100 Mbps (full duplex) e 4 conexões diferentes com a Internet;
- b) o balanceamento de links e cargas deverá ser inicialmente configurado considerando a proporcionalidade das velocidades de cada link da **Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA**;
- c) o equipamento deverá balancear tanto o tráfego de saída como o de entrada, inclusive manipulando o DNS conforme a disponibilidade dos links;
- d) o equipamento deverá monitorar continuamente a qualidade dos links disponíveis e redirecionar o tráfego de dados para o link em melhores condições. Em caso de queda de um dos links, todo o tráfego deverá ser redirecionado automaticamente para o link ativo;
- e) o equipamento deverá suportar gerenciamento através do protocolo SNMP nas versões v1, v2 e v3;
- f) a CONTRATADA poderá apresentar uma solução que separa o roteador de chegada do link e o balanceador de links e cargas, caso seja de seu interesse, passando a fornecer os dois equipamentos para estes fins, sendo considerados ambos como partes integrantes da solução;
- g) o serviço de instalação e configuração do balanceador de links e cargas será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo garantido o acesso a esta configuração para eventuais ajustes pela equipe da **Prefeitura Municipal de Bom Lugar**.

6. REQUISITOS DE DISPONIBILIDADE:

6.1. Será exigida a garantia de disponibilidade do serviço de acesso à Internet 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e durante todo o período de vigência do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 1702002/2021
Fls.: 95
Rubrica:

6.2. Será considerado indisponível o período de tempo em que o link se encontrar com perda de pacotes acima de 1% (um por cento), a se contar da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema;

6.3. Será considerado indisponível o período de tempo em que a latência entre o centro de serviços da CONTRATADA e o nó central da rede da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal de Bom Lugar, for superior a 90 MS, a se contar da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema. Entende-se por latência o tempo que um pacote leva para trafegar de um ponto a qualquer outro dentro do backbone da CONTRATADA, independentemente do número de redes intermediárias;

6.4. As interrupções programadas, para manutenções preventivas do serviço contratado ou por necessidades internas à CONTRATADA, deverão ser previamente negociadas com a Administração Pública Municipal de Bom Lugar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo ser programadas para finais de semana.

7. REQUISITOS DE SEGURANÇA:

7.1. A CONTRATADA deverá manter a segurança de seus equipamentos e programas/sistemas diante de possíveis agentes externos que possam degradar, prejudicar ou anular o seu sistema;

7.2. A CONTRATADA não poderá alegar que a responsabilidade do agente externo independe de sua administração, quando ficar constatado que a Negação de Serviço foi consequência da não realização ou não planejamento de qualquer medida de segurança que deveria ter sido por ela prevista;

7.3. A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do serviço prestado nas dependências da Administração Pública Municipal de Bom Lugar, respondendo pelos danos causados à Administração Pública Municipal de Bom Lugar, ou a terceiros em virtude de eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência.

8. DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica com atendimento na língua portuguesa para que a equipe técnica da Administração Pública Municipal de Bom Lugar, possa fazer registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como acompanhar a solução dos problemas;

8.2. O serviço de assistência técnica deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana e durante toda a vigência do contrato;

8.3. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de assistência técnica a partir do registro do pedido da Administração Pública Municipal de Bom Lugar, e fornecer, no prazo máximo de 1 (uma) hora, uma previsão de restabelecimento do serviço;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 17020021 2021
Fis.: 96
Rubrica: [assinatura]



8.4. O serviço de assistência técnica deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à Administração Pública Municipal de Bom Lugar, no momento da reclamação, o qual terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados;

8.5. Entende-se por “início da solicitação de atendimento” o horário da abertura do chamado indicando a indisponibilidade do link;

8.6. Entende-se por “término do atendimento” o momento a partir do qual o link contratado estiver restabelecido nas condições contratadas, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública Municipal de Bom Lugar;

8.7. O encerramento da solicitação de atendimento ocorrerá após o restabelecimento da conexão e a sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 1 (uma) hora;

8.8. A CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Atendimento Técnico para cada atendimento, tenha sido ele feito nas instalações da Administração Pública **Municipal de Bom Lugar**, ou da própria CONTRATADA;

8.9. O tempo máximo para colocar o link de Internet em pleno funcionamento deverá ser de 12 (doze) horas;

8.10. A CONTRATADA deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a Administração Pública **Municipal de Bom Lugar**, para os casos em que não seja possível a reativação do link dentro do prazo estipulado.

9. MONITORAMENTO:

9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um endereço eletrônico, fornecido à Administração Pública **Municipal de Bom Lugar**, acessado por meio de identificação do usuário e da senha correspondente, no qual estarão disponíveis as estatísticas em tempo real, diárias (com intervalos de 5 minutos), semanais (com intervalos de 1 hora) e mensais (com intervalos de 1 dia) de uso do enlace contratado, mantendo disponíveis relatórios atualizados que apresentem informações de tráfego (ocupação, pico e média) e disponibilidade mensal em percentual do circuito, que permitam avaliar a performance, ocupação e disponibilidade do link.

10. DESCONTOS:

10.1. A CONTRATADA deverá conceder, automaticamente, desconto proporcional à Administração Pública **Municipal de Bom Lugar**, na nota fiscal de serviço de telecomunicação, quando ocorrer indisponibilidade do circuito, desde que o defeito constatado seja de sua responsabilidade;

10.2. O valor correspondente à apuração da indisponibilidade do circuito não será faturado no mês de referência, caso seja calculado após emissão da nota fiscal, devendo o mesmo ser descontado na nota fiscal do mês seguinte ao da apuração;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 17020021/2021
Fls.: 97
Rubrica:

10.3. Os tempos de indisponibilidade serão contados a partir da abertura do chamado até o término do atendimento, sendo arredondados para a meia hora seguinte para se obter o período de indisponibilidade a ser aplicado na fórmula do cálculo de desconto a seguir:

$$VD = (P \div 1.440) \times N$$

Onde:

VD = valor do desconto;

P = preço mensal máximo devido pela Administração Pública Municipal de Bom Lugar;

1.440 = número de 30 (trinta) minutos existentes no mês;

N = número de períodos de indisponibilidade;

d)- a disponibilidade mensal do serviço não deverá ser inferior a 95 %.

10.4. DNS SECUNDÁRIO:

10.4.1. A CONTRATADA deverá configurar em suas dependências um DNS secundário para os domínios fornecidos pela equipe técnica da Administração Pública Municipal de Bom Lugar;

10.4.2. A disponibilidade deste serviço segue as mesmas regras da disponibilidade do link de Internet contratado, exceto quando sua indisponibilidade for ocasionada por erro de configuração por parte da equipe da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal de Bom Lugar.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. No valor da proposta comercial já deverão estar incluídos:

- o preço para instalação e configuração de toda a infraestrutura do link, o qual deverá ser cobrado uma única vez;
- o preço mensal e total para a disponibilização do link, incluindo todos os custos de materiais, equipamentos sob regime de comodato e de serviços necessários ao seu correto funcionamento, inclusive do balanceamento;

11.2. Serão considerados de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL os componentes de sua rede interna como, por exemplo: terminais de dados, unidade de processamento de dados, sistemas operacionais, softwares aplicativos, protocolos de comunicação, sistema de alimentação elétrica, sistema de condicionamento de ar e cabeamento interno do prédio da ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal de Bom Lugar;

11.3. A CONTRATADA deverá garantir que o ponto de presença (POP) seja diferente de qualquer outro utilizado pela ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal de Bom Lugar, e que não haverá compartilhamento deste link dedicado fornecido com outros usuários além da ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal de Bom Lugar;

11.4. A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal de Bom Lugar deixará disponível, no local de funcionamento dos equipamentos, os seguintes itens:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 17020021/2021
Fis.: 96
Rubrica: [assinatura]

- alimentação (energia elétrica estabilizada) para os equipamentos necessários à implantação da rede (modem, roteadores, etc.);

- local no rack de telecomunicações;

11.5. A CONTRATADA deverá prever a utilização de equipamentos de proteção elétrica, tipo nobreak e outros que considerar necessários, para proteção de seus próprios equipamentos de processamento de dados e comunicações diante de possíveis variações ou oscilações na rede elétrica da ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal de Bom Lugar;

11.6. A CONTRATADA não poderá subcontratar parte do que está sendo demandado, junto a outras empresas de telecomunicação.

11.7. O serviço solicitado deverá ser instalado e ativado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato e estará sujeito à aceitação técnica da ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal de Bom Lugar. A data efetiva de ativação servirá como referência para faturamento e apresentação da nota fiscal. Por ativação entende-se a disponibilização do link de Internet para uso da ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal de Bom Lugar, conforme condições indicadas neste anexo;

11.8. O prazo de vigência dos contratos firmados pelas partes, será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes, sempre mediante a assinatura de termo aditivo, observado o limite previsto na legislação pertinente, não sendo admitida a forma tácita.

12. DAS REONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. Caberá à CONTRATANTE:

12.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, assegurando-se da boa prestação e do bom desempenho do serviço, controlando a sua prestação, documentando a ocorrência de problemas e notificando a CONTRATADA quando da ocorrência dos mesmos;

12.1.2. Permitir o acesso da mão de obra técnica da CONTRATADA, devidamente identificada, às suas dependências, para a prestação do serviço de instalação e manutenção corretiva dos equipamentos, no horário das 08:00 às 18:00 horas dos dias úteis, sendo que tal acesso poderá ser acompanhado por profissional técnico da ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal de Bom Lugar. O acesso em horários diferentes dos acordados deverá ser solicitado formalmente pela CONTRATADA, bem como assistido por profissional técnico da Prefeitura Municipal de Bom Lugar.

12.1.3. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;


12.1.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 1702002/2021
Fls.: 99
Rubrica: 

12.1.5. Para fornecimento do serviço, obrigar-se-á a CONTRATADA:

12.1.5.1. Atender aos chamados para manutenção a partir do registro do pedido da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, nos prazos máximos especificados neste anexo;

12.1.5.2. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei ou por convenção, dissídio ou acordo coletivos de trabalho das categorias;

12.1.5.3. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Bom Lugar;

12.1.5.4. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço;

12.1.5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho de atividades relativas ao objeto do contrato, ainda que nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Lugar;

12.1.5.6. Manter, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

12.1.5.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

12.1.5.8. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e das rotinas estabelecidos, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação, comunicando à Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários;

12.1.5.9. Realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que forem instalados nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, sem ônus para esta última;

12.1.5.10. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, quando da prestação de serviço no local, sem que isso configure vínculo empregatício com esta última;

12.1.5.11. Identificar com crachá os seus empregados enviados à ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal de Bom Lugar;

12.1.5.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal de Bom Lugar - MA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 1702004/2021
Fls.: 100
Rubrica: *[assinatura]*

12.1.5.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da lei.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento relativo à instalação e configuração do link de Internet e do balanceador será feito em parcela única, após a prestação dos serviços pela CONTRATADA e a sua aceitação pela ADMINISTRAÇÃO Municipal de Bom Lugar - MA, no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.

13.2 - O pagamento mensal relativo à disponibilização do link de Internet e do balanceamento será devido a partir da data de implantação e de início de operação do serviço e será calculado de acordo com o serviço efetivamente prestado pela CONTRATADA e aceito pela ADMINISTRAÇÃO Municipal de Bom Lugar - MA, observado o desconto a ser eventualmente concedido pela CONTRATADA à ADMINISTRAÇÃO Municipal de Bom Lugar - MA, nos termos previstos no contrato.

13.3 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 30 (trinta) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de Regularidade Fiscal a seguir:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante, através de CND e CNDA;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.1. A perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços prestados (Acórdão nº 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012).

13.2. O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária em nome da CONTRATADA apresentada na proposta ou no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, número da agência, número da conta e nome do titular, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

13.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SECRETARIA CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: